



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

RESPOSTA

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **040/2026**, Processo Administrativo nº **2026/000000894-00**, cujo objeto é a Aquisição de 07 (sete) compressores do tipo Scroll Inverter, referência JQC068MAA, compatíveis com o gás refrigerante R410A, visando à substituição de compressores inoperantes em unidades condensadoras de sistemas de climatização VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) da marca LG, em operação nas dependências deste Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-040-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-242>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa ROKA ASSISTANCE, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SEINF:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento, esta Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

Questionamento:

A licitante questiona se serão aceitos equipamentos que utilizem gás refrigerante R-32 em substituição ao R-410A, desde que atendam às demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Resposta:

Não.

O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de compressores destinados à reposição em sistemas VRF LG Multi V 5 já instalados e em operação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os quais foram projetados e fabricados para utilização com gás refrigerante R-410A.

Assim, não serão aceitos compressores projetados para utilização com gás refrigerante R-32 em substituição aos compressores especificados no Edital e Termo de Referência.

Dessa forma, permanecem inalteradas as disposições constantes do Edital e seus anexos."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 15/06/2026 às 10h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 11/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2972074** e o código CRC **B15ED680**.



Anna Leticia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

Fwd: Esclarecimento 90040/2026 UASG: 925866

2 mensagens

Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>
Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

10 de junho de 2026 às 16:26

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, SEI 2026/000000894-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agenda do para o dia 15/06/2026, motivo pelo qual, à **SEINF** é estabelecido prazo até dia **11/06/2026, às 12h**, para resposta.

Atenciosamente,
Adriano Cavalcante
Coordenadoria de Licitação

----- Forwarded message -----

De: **Roka Assistance** <rokassistance@gmail.com>
Date: qua., 10 de jun. de 2026 às 13:08
Subject: Esclarecimento 90040/2026 UASG: 925866
To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>
Cc: Roka Assistance <rokaassistance@gmail.com>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Solicitamos esclarecimento quanto à especificação técnica do objeto referente ao gás refrigerante **R-410A**.

Considerando que atualmente diversos fabricantes vêm substituindo o gás R-410A pelo **R-32**, em razão de sua maior eficiência energética, menor impacto ambiental e conformidade com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo mercado de climatização, questionamos:

Serão aceitos equipamentos que utilizem gás refrigerante R-32 em substituição ao R-410A, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas, capacidade, desempenho, eficiência energética e demais requisitos previstos no Termo de Referência?

Entendemos que o R-32 representa evolução tecnológica em relação ao R-410A, não acarretando prejuízo ao desempenho do equipamento nem à finalidade da contratação.

Aguardamos esclarecimento.

--

Att,

Adriano Cavalcante

Coordenadoria de Licitação
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

11 de junho de 2026 às 13:20

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados(as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento, esta Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

Questionamento:

A licitante questiona se serão aceitos equipamentos que utilizem gás refrigerante R-32 em substituição ao R-410A, desde que atendam às demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Resposta:

Não.

O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de compressores destinados à reposição em sistemas VRF LG Multi V 5 já instalados e em operação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os quais foram projetados e fabricados para utilização com gás refrigerante R-410A.

Assim, não serão aceitos compressores projetados para utilização com gás refrigerante R-32 em substituição aos compressores especificados no Edital e Termo de Referência.

Dessa forma, permanecem inalteradas as disposições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez

Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]